

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

## PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PLR EXERCÍCIO 2022

Em 03 de Dezembro de 2021, pelo presente instrumento particular, de um lado:

**VALE S.A.**, empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Praia de Botafogo, 186 salas 701 a 1901, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados doravante designada apenas **EMPRESA**;

E, de outro lado

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E ELTORADO DOS CARAJÁS (PA) METABASE CARAJÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.322.557/0001-62, com sede na Rua Cinco, nº 198, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.515-000, nesta cidade de Parauapebas (PA), neste ato representado pelo seu Diretor Presidente e doravante designado apenas **SINDICATO**.

Restou justo e acertado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que abrange os empregados da Vale representados pelo SINDICATO, referente ao PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS do exercício de 2022, estabelecendo em seu conteúdo cláusulas que foram devidamente aprovadas em Assembleia Geral dos empregados da EMPRESA, realizada especialmente para esta finalidade, ficando estabelecidas as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos da Lei no. 10.101/2000 o presente acordo tem por objeto a regulamentação da elegibilidade, dos indicadores (Metas) e do modelo da distribuição da Participação nos Lucros e Resultados da EMPRESA relativos ao exercício de 2022.



trabalhado e o prazo do aviso prévio, quando indenizado, não será considerado no cômputo da PLR.

**Parágrafo Quinto** – Não serão abrangidos pelo presente acordo os menores aprendizes (“Jovens Aprendizizes”), os menores assistidos, os estagiários, os trabalhadores avulsos autônomos e temporários, os terceiros e seus empregados, os empregados da EMPRESA que estiverem em gozo de licença não remunerada, dispensados por justa causa ou desligados da empresa por aposentadoria em qualquer modalidade, bem como, afastados por invalidez.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESULTADO DO FATOR VALE, TARGET E TETO DA PLR.**

3.1. Para os empregados a EMPRESA manterá para o exercício de 2022:

- a) **TARGET (objetivo)** em 3,5 (três vírgula cinco) salários-base mensal do empregado.
- b) **TETO (máximo)** em 7 (sete) salários-base mensal do empregado.

**Parágrafo Primeiro.** O atingimento do teto da PLR dependerá do atingimento do **resultado máximo do Fator Vale (1,333)** apurado no ano-base e do atingimento do **resultado máximo do Painel de Metas (1,5)**, que serão usados como multiplicadores do **Target**.

**Parágrafo Segundo.** O montante a ser distribuído à totalidade dos empregados elegíveis (**FUNDING**) será apurado nos termos da Cláusula Quinta.

**Parágrafo Terceiro.** O Resultado do Fator Vale, incidente sobre o **TARGET**, será apresentado ao SINDICATO ao final de cada trimestre para avaliação conjunta.

**Parágrafo Quarto:** Para os empregados ocupantes de cargos estratégicos, tais como Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores, Especialistas Técnicos, Líderes de Projetos e demais cargos especializados equivalentes, serão estabelecidos por norma internas: (i) os targets de PLR, (ii) o Fator de Desempenho (FD) que poderá impactar positiva ou negativamente os valores a serem percebidos pelos líderes individualmente e (iii) meta adicional que os impulsionem a zelar pela saúde e segurança dos trabalhadores a eles vinculados administrativa ou tecnicamente.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de alteração de cargos (por motivo de promoção ou demissão de cargo estratégico) o pagamento da PLR será proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados em cada cargo, observado o teto correspondente para cada posição.

## CLÁUSULA QUARTA – PAINEL DE METAS

A Participação dos empregados nos lucros e resultados da EMPRESA será apurada por equipe, de acordo com o RESULTADO DO PAINEL DE METAS, que é composto da seguinte forma:

PAINEL DE METAS <sup>(1) (2)</sup>
1 – INDICADORES DA EMPRESA;
2 – INDICADORES DO RAMO DE NEGÓCIO (por exemplo, minério de ferro, carvão, etc.);
3 – INDICADORES DA ÁREA DO EMPREGADO.

(1) Máximo de 13 Indicadores para cada empregado.

(2) O número de indicadores em cada uma das modalidades acima será definido pela Empresa e deve somar peso igual a 100% ou 1,5 pontos.

**Parágrafo Primeiro** – A pontuação do **Painel de Metas** a ser apurada pode variar de 0 (mínimo) a 1,5 (máximo) considerando os resultados dos indicadores acima.

**Parágrafo Segundo** - O salário-base mensal do empregado permanecerá como medida de valor unitária para o cálculo da totalidade da remuneração variável possível de ser atingida.

**Parágrafo Terceiro** – Excepcionalmente, para os empregados pertencentes às categorias de Aeronautas e Marítimos, as medidas unitárias para base de cálculo da totalidade da remuneração variável continuam sendo as mesmas definidas nos exercícios anteriores, ou seja, Aeronautas e Marítimos conforme Acordos Coletivos de Trabalho firmados com seus respectivos sindicatos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

A Participação nos Lucros e Resultados – PLR a ser paga para cada empregado será calculada através da fórmula abaixo:

$$\begin{array}{|c|} \hline \text{PLR} \\ \hline \text{Em número} \\ \text{de salários} \\ \hline \end{array} = \begin{array}{|c|} \hline \text{TARGET} \\ \hline \text{Em número} \\ \text{de salários-} \\ \text{base/mês} \\ \hline \end{array} \times \begin{array}{|c|} \hline \text{Resultado do} \\ \text{PAINEL DE} \\ \text{METAS} \\ \hline \end{array} \times \begin{array}{|c|} \hline \text{Resultado do} \\ \text{FATOR} \\ \text{VALE} \\ \hline \end{array}$$

**Parágrafo Primeiro.** Os fatores acima são definidos da seguinte forma:

- a. **TARGET: 3,5 (três vírgula cinco)** salários-base mensal do empregado.
- b. **Resultado do PAINEL DE METAS:** Pode variar entre 0 (zero) e 1,5 (um vírgula cinco), dependendo do efetivo cumprimento das metas estabelecidas para cada empregado no exercício.
- c. **Resultado do FATOR VALE:** Pode variar de 0 (zero) a 1,333 (um vírgula trezentos e trinta e três) e será apurado através do *FUNDING* dividido pelo custo de se pagar pelo Target para todos os empregados e pelo valor médio de todos os Painéis de Metas.
- d. **FUNDING:** O montante a ser pago à totalidade dos empregados corresponderá a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do EBITDA menos os Investimentos correntes (EBITDA – IC).

**Parágrafo Segundo** - Para a distribuição de valores a título de PLR relativo ao exercício de 2022 é condição essencial (gatilho) que a empresa atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) do EBITDA menos os Investimentos Correntes orçado para o exercício.

**Parágrafo Terceiro** – Os empregados que no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 receberem alguma **suspensão** disciplinar poderão, a critério da EMPRESA, ter o resultado final (PLR em número de salários) reduzido em 5% (cinco por cento).

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2022.**

O Painel de Metas do ano 2022 será definido e divulgado até 15 de janeiro de 2022 e construído no sistema informatizado da Empresa – “**CSP**” que é parte integrante deste acordo, pelo qual fica validado para todos os efeitos.

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas como equipes aquelas que assim estiverem designadas nos organogramas oficiais da empresa.

**Parágrafo Segundo** – A equipe do empregado será aquela em que ele estiver lotado em 30 de setembro de 2022 e o salário-base mensal para fins de cálculo da Participação nos Lucros e Resultados será aquele adotado para o pagamento do mês de dezembro.

**Parágrafo Terceiro** – Os empregados da EMPRESA transferidos para outras empresas do Grupo Vale ou para instituições mantidas ou patrocinadas pela Vale, receberão o pagamento



celebração do presente acordo, em todos os seus termos e condições e (ii) com o efetivo pagamento da PLR do exercício de 2022 a ocorrer até os dias 01/03/2023 (empregados ativos) e 15/04/2023 (empregados inativos), o Sindicato dá à empresa plena e geral quitação relativa à PLR dos exercícios anteriores, nada mais podendo ser reclamado em âmbito individual ou coletivo, em juízo ou fora dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA NORMATIVA**

O presente Acordo refere-se estritamente ao exercício compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 e para efeitos de pagamento terá vigência até 15 de abril de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente Acordo Coletivo.

**Parágrafo Único** – O Sindicato e a Empresa, em caso de violação de qualquer dos dispositivos do presente Acordo Coletivo, sujeitar-se-ão à multa, no valor inicial de R\$ 100.000,00 (cem reais).

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

**Parauapebas, 17 de novembro de 2021**

### **VALE S.A.**

Aldo Lima Ferreira  
CPF: 269.070.543-53

Rafael Grassi Pinto Ferreira  
CPF: 529.151.076-53

### **SINDICATO METABASE CARAJÁS**

Raimundo Nonato Alves de Amorim  
CPF: 512.647.494-49

Edimilson Almeida da Silva  
CPF: 295.387.502-68

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4CC7-D862-74A9-9AFA> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4CC7-D862-74A9-9AFA> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 4CC7-D862-74A9-9AFA



### Hash do Documento

00674BF06B43F037F2622698E0A5F56A04EF502E457C831350B3370021DAF579

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2022 é(são) :

- Rafael Grassi Pinto Ferreira (GER Jurídico Corporativo) - 529.151.076-53 em 27/12/2021 09:22 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: [rafael.grassi@vale.com](mailto:rafael.grassi@vale.com)

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Dec 27 2021 09:22:33 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -19.931202 Longitude: -43.9313948 Accuracy: 23.83300018310547

**IP** 186.214.221.206

### Hash Evidências:

2D83A4410ED8CEAC57ADAA91D8FF8C7FEB572D53B26EBD6FCF2EC053C9D8556D

- Raimundo Nonato Alves de Amorim (Presidente do Sindicato Metabase Carajás) - 512.647.494-49 em 17/12/2021 21:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: [raimundo.fevereiro@gmail.com](mailto:raimundo.fevereiro@gmail.com)

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Dec 17 2021 21:31:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -6.0687275 Longitude: -49.9035717 Accuracy: 1929.071055378822

**IP** 186.232.206.0

### Hash Evidências:

8E87468AC97846188A869FEC224C1DB0782EA5BE61896863A58E5FCF3DB4501B

- Aldo Lima Ferreira (GER Relações Trabalhistas Norte) - 269.070.543-53 em 17/12/2021 14:32 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: aldo.lima@vale.com

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Dec 17 2021 14:32:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -2.5294 Longitude: -44.2969 Accuracy: 13686

**IP** 179.155.164.98

#### Hash Evidências:

FD8A317E5AD20F671C449B637773C4C1DDA7E7D850BF EFE52EDFBF82E7FB769E

- Edimilson Almeida da Silva (Vice Presidente do Sindicato Metabase) - 295.387.502-68 em 17/12/2021 13:16 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: edimilson.almeida@vale.com

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Dec 17 2021 13:16:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -6.063321551399442 Longitude: -49.91056473247258 Accuracy: 177

**IP** 186.232.206.131

#### Hash Evidências:

673A3BEEDD0BF1949D5E3D0AABC4C4F9A8351A27476873501D352BE96BB9C32F

